

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2013

"APROVA RECURSOS FINANCEIROS, CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2013 PARA PROJETOS DE ENGENHARIA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamenta a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

- A Resolução CERHI-RJ nº 91, de 08 de agosto de 2012 que aprova o Plano de Investimento dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI da subconta da Região Hidrográfica Rio Dois Rios;

- A Resolução CBH-R2R nº 20, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Investimento para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados até o exercício de 2013, através da subconta do CBH-R2R – Rio Dois Rios do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI;

- A Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008, que determina a aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica.

- O interesse coletivo, premissa deste Comitê, em apoiar os municípios inseridos na Região Hidrográfica VII mediante a elaboração de projetos para implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto,

- A Resolução CBH-R2R 22/2013 que aprova o Edital de Chamamento Público 01/2013 que orienta a manifestação de interesse em saneamento básico para projetos básicos/executivo de coleta e tratamento de efluentes.



1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os recursos financeiros arrecadados até 2012 e previstos para arrecadação em 2013 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para aplicação em ações estruturantes relacionadas à coleta e tratamento de efluentes.

Art. 2º Aprovar os CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO, conforme o Anexo I, desta Resolução, que definem as regras que serão utilizadas e os critérios para habilitação e pontuação das propostas, em conformidade com as exigências constantes no Edital de Chamamento Público do CBH-R2R nº 01 de 2013.

Art. 3º Aprova a hierarquização das demandas relacionadas a elaboração de projetos de engenharia para implantação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos, apresentadas e habilitadas de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01 de 2013, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 1º Os recursos destinados à execução dos projetos são aqueles aprovados pela Resolução CBH-R2R Nº 20, na rubrica do Saneamento Básico presente no Anexo I da referida Resolução.

§ 2º Os projetos serão executados conforme a disponibilidade orçamentária do CBH-R2R.

§ 3º Do total aprovado, até 11% (a ser definido pelo Diretório) será destinado à execução de atividades relacionadas ao acompanhamento dos projetos.

§ 4º O valor máximo a ser aplicado em cada projeto será de R\$ 300.000,00 podendo ser complementado com recursos de outras fontes até atingir o custo total previsto;

§ 5º Nos casos onde o custo de elaboração dos projetos ultrapassarem o valor limite estabelecido, os recursos no valor de R\$ 300.000,00 permanecerão reservados até o prazo de 90 dias e após este prazo serão destinados à execução dos projetos hierarquizados subsequentes caso não seja comprovada a destinação de recursos de outras fontes para complementação do valor global.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cordeiro, 06 de junho de 2013.



VIVIANE S. G. MELO
Diretora Presidente

Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios

ANEXO I - CBH – R2R, Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2013 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

Para aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o CBH-R2R define critérios para a priorização das demandas apresentadas e habilitadas no processo de seleção realizado através de edital de chamamento às prefeituras da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios.

A hierarquização das demandas por prioridade visa estabelecer as ações que trarão maiores benefícios para a conservação e recuperação dos recursos hídricos da bacia, garantindo maior eficácia à aplicação dos recursos financeiros que são insuficientes a execução de todas as ações necessárias.

OBJETIVO

Apresentar a **metodologia** e os **critérios** a serem utilizados no processo de priorização das demandas apresentadas em atendimento ao Edital CBH-R2R 01/2013.

METODOLOGIA

A priorização será realizada mediante a pontuação das demandas de acordo com 6 Critérios de Análise. A pontuação estabelecida a cada critério baseou-se na importância do indicador para a melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos. A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é 10 (dez) pontos, que é o somatório dos valores máximos de cada Critério de Análise.

Em seguida as demandas serão classificadas de acordo com:

- Somatório dos pontos obtidos em cada Critério de Análise em ordem decrescente;
- O município que tiver mais de uma proposta habilitada poderá ter outras propostas hierarquizadas somente após todos os demais municípios com propostas habilitadas tenham tido uma proposta hierarquizada;
- Em caso de empate, o critério de desempate será o de maior população atendida;
- e
- Persistindo o empate, os critérios de desempate serão o menor índice de tratamento de esgoto – SNIS 2009.

Somente serão contempladas as propostas que não possuam Estação de Tratamento de Efluentes instalados na localidade.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os Critérios de Análise utilizados para pontuação são:

C1 → População Beneficiada

Utiliza a informação fornecida pelo Município no Anexo II do Edital CBH-R2R 01/2013.

Refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes, o que significa maior quantidade de carga orgânica sendo tratada antes de ser lançada nos corpos hídricos.

Nº HABITANTES	PONTUAÇÃO
até 5.000	1
5.001 - 10.000	2
10.001 - 15.000	3
15.001 - 25.000	4
Acima de 25.001	5

C2 → Existência de Rede Coletora Unitária de Esgoto

Utiliza a informação fornecida pelo Município no Anexo II do Edital CBH-R2R 01/2013.

Refere-se à existência prévia de rede coletora unitária de esgoto na(s) localidade(s) onde será instalado o sistema de coleta e tratamento de esgoto, de forma a priorizar as demandas onde já exista a rede coletora unitária o que significará menor custo de elaboração do projeto e execução das obras.

REDE COLETORA UNITÁRIA DE ESGOTO	PONTUAÇÃO
NÃO	0
SIM	1

C3 → Índice de Coleta de Esgoto – SNIS (%)

Utiliza os dados oficiais mais atualizados existentes no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento do Governo Federal.

Refere-se à situação da coleta de esgoto no município, de forma a priorizar os municípios que realizam a coleta da maior parte do esgoto que produzem.



ÍNDICE DE COLETA DE ESGOTO	PONTUAÇÃO
0%	0
1 - 20%	0,2
21 - 40%	0,4
41 - 60%	0,6
61 - 80%	0,8
81 - 100%	1

C4 → Índice de Tratamento de Esgoto – SNIS (%)

Utiliza os dados oficiais mais atualizados existentes no Sistema Nacional de Informações de Saneamento do Governo Federal.

Refere-se à situação do tratamento de esgoto no município, de forma a priorizar os municípios que realizam o tratamento da menor parte do esgoto que produzem e assim contribuir para reversão desta situação.

ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PONTUAÇÃO
81 - 100%	0
61 - 80%	0,2
41 - 60%	0,4
21 - 40%	0,6
0,1 - 20%	0,8
0%	1

C5 → Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Utiliza os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O objetivo do IDH é oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento, de forma a priorizar os municípios com menor IDH e assim favorecer os municípios onde a população demanda maior assistência para melhoria da qualidade de vida.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	PONTUAÇÃO
Alto de 0,800 à 1	0
Médio de 0,500 à 0,799	0,5
Baixo de 0 à 0,499	1



C6 → Produto Interno Bruto – IBGE

Utiliza o Produto Interno Bruto (PIB) divulgado pelo IBGE, referente a apresentação mais recente.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município durante o período de um ano, de forma a priorizar os municípios que tenham menor condição financeira para desenvolvimento das ações demandadas para resolução das problemáticas do município.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Alto - Acima de 4 bilhões	0
Médio - Entre 1 bilhão e 4 bilhões	0,5
Baixo - Até 1 bilhão	1

ANEXO II - CBH - R2R, Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2013
HIERARQUIZAÇÃO

	LOCALIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EXISTÊNCIA DE REDE COLETORA	COLETA DE ESGOTO	TRAT. DE ESGOTO	IDH	PIB	PONTUAÇÃO FINAL
	Nova Friburgo							
	Duas Barras							
	Carmo							
	Bom Jardim							
	Cordeiro							
	Cantagalo							
	Trajano de Moraes							
	Macuco							
	São Sebastião do Alto							
	Santa Maria Madalena							
	Itaocara							
	São Fidélis							

7
[Handwritten signature]